



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
Gerência Geral de Administração  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

## TERMO DE REFERÊNCIA GGAD Nº. 002/2026

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e dos usuários das instalações da Adapec na Feira de Tecnologia Agropecuária do Estado do Tocantins - Agrotins.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins é uma das principais feiras de agronegócio do país, realizada anualmente na Capital do Tocantins - Agrotins, com foco em tecnologia agropecuária a feira reúne produtores rurais, empresas, investidores e instituições públicas, oferecendo palestras, dia de campo, demonstrações de práticas sustentáveis, oportunidades de negócios, apresenta para o setor rural, inovações, máquinas e serviços que abrangem setores da agricultura, pecuária, piscicultura, fruticultura, energias renováveis e agricultura familiar. A feira é promovida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Agricultura e parceiros como a Adapec.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Vigilância Ostensiva e Segurança Patrimonial justifica-se uma vez e é necessário que a Adapec garanta a proteção do patrimônio e dos usuários das instalações.

Os serviços são indispensáveis considerando que o serviço não se inclui no rol de atividades inerentes ao órgão, a grande movimentação do público no stand, a quantidade de máquinas, equipamentos, materiais de informática, comunicação, mobiliários, o tamanho da área do evento, o tipo de fechamentos e cercas, dentre outros fatores, a contratação do serviço visa garantir a segurança dos bens públicos e particulares necessários para a participação da Adapec no evento.

Em atendimento ao princípio da economia processual, que tem como objetivo alcançar a máxima eficiência na solução de demandas, evitando desperdício de tempo, esforço e recursos, considerando ainda:

- Que a feira é um evento anual;
- A Adapec é um dos parceiros permanentes do evento;
- A desburocratização dos processos licitatórios, reduzindo etapas, formulários e prazos administrativos;
- A otimização de rotinas para que o serviço seja mais rápido e baratos;

Optamos pela contratação plurianual, sendo que a vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referências.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar NUP 2026/34439/003265.

Página 1 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173



NUP: 2026/34439/003173

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026;

A contratação configura como serviço comum de natureza continuada, devido as características de essencialidade e habitualidade que a contratante tem de mantê-los e estão incluídos na **Portaria nº 022, de 19 de janeiro de 2026**.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado no município de Palmas no seguinte endereço:

**SEDE** – Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, TO-050, Km 23, Zona Rural, Palms - TO.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<p>Serviço de Segurança Patrimonial a ser realizado por empresa devidamente credenciada e autorizada pela Polícia Federal e demais órgãos competentes, para prestar serviços de segurança <b>desarmada</b>, nas instalações do evento <b>Agrotins</b> que ocorrem anualmente no mês de maio.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados por profissionais com formação técnica comprovada, diuturnamente no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, localizado no município de Palmas – TO, <b>diuturnamente (24 horas), das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min</b>, com número de pessoas, locais e horário de trabalho compatíveis com as necessidades, incluindo <b>plantão de 24 (vinte e quatro) horas</b> durante o evento e de acordo cronograma a ser fornecido pela Organização do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, equipamentos pessoais de trabalho, comunicação e segurança, transporte, uniforme, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores e da empresa, bem com autorização da Polícia Federal para o exercício da atividade contratada e curso extensão dos vigilantes, conforme Portaria nº 18.045 de 17 de abril de 2023. A diária é compreendida como sendo um turno de 12 horas trabalhados por uma pessoa, independente do horário (diurno/noturno) e do dia da semana (sábado, domingo e feriado) e de acordo com as normas trabalhistas vigentes, estando incluso em seu valor, a remuneração e os custos operacionais.</p>	Diária	12

#### 6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA realizará os serviços especializados no Item 5 deste Termo de Referência, observando o cronograma, local de execução, períodos, horários e quantitativos.

Página 2 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
Gerência Geral de Administração  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

**6.1.2.** A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação dos serviços especiais descritos neste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame.

**7.2.** A execução do contrato bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**7.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

**7.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.5.** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

Página 3 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
**Gerência Geral de Administração**  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada na prestação Serviços de Segurança Patrimonial. Assegurar um ambiente seguro e propício para a execução dos eventos e atividades desenvolvidas pela Adapec no ano de 2026, em apoio à Agrotins,

## 10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, justifica-se o não parcelamento da contratação, considerado que, é tecnicamente inviável, sob as perspectivas econômicas e práticas, considerando trata-se de serviços realizados por empresas que atuam no mercado de forma segmentada por especialização, como é o caso de segurança patrimonial.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por diária**.

### 11.1. Exigência de habilitação técnica:

- a) Estar regularizada junto à Polícia Federal, conforme exigido pela legislação vigente para empresas de segurança privada.
- b) Possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada.
- c) Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas,
- d) Comprovando a prestação de serviços de segurança compatíveis com o objeto da contratação.
- e) Apresentar o certificado de conclusão do curso de formação em segurança patrimonial dos vigilantes, devidamente reconhecido pela Polícia Federal.
- f) As exigências de qualificação técnica são fundamentais para garantir a seleção de empresas capacitadas e experientes, assegurando a integridade do patrimônio e a proteção de pessoas.
- g) A adoção desses critérios visa garantir que a contratada possua conhecimento técnico, infraestruturas adequadas e profissionais devidamente treinadas, reduzindo riscos operacionais e promovendo um serviço eficiente e confiável.
- h) Além disso, tais exigências são essenciais para assegurar conformidade com normas legais e boas práticas do setor, prevenindo falhas na execução dos serviços e fortalecendo a segurança do ambiente protegido.

Página 4 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
Gerência Geral de Administração  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimativo para contratação em conformidade com o descrito no Plano de Contratações Anual é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

## 13. DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano;

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**.

**10.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 14. CRONOGRAMA DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados em apoio ao evento “Feira de Tecnologia Agropecuária – AGROTINS” previsto para ocorrer anualmente no mês de maio, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.

O período de realização do evento será informado antecipadamente para a CONTRATADA, assim que definido anualmente.

## 15. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo decenal, a partir da data de vigência do contrato, após verificado que o serviço ainda atende as necessidades do Órgão e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**a)** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas e administrativos da empresa e dos trabalhadores, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, local adequado para refeições em conformidade com as normais legais, auxílio-transporte, uniforme completo, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outras despesas e obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.

**b)** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

Página 5 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
Gerência Geral de Administração  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

**c)** Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar de imediato, os ajustes necessários.

**d)** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

**e)** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.

**f)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

**g)** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**h)** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

**i)** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

**j)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

**k)** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

**l)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**m)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

**n)** Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e responsável pela equipe de trabalho.

**o)** Fornecer todos e quaisquer materiais, ferramentas e equipamentos profissionais de trabalho e segurança, EPI's, uniforme necessários para a realização dos serviços contratados.

**p)** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**q)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

**r)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no Termo de Referência e no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.

Página 6 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 26/01/2026 10:23:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/01/2026 14:03:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/01/2026 13:43:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F125BFEB024134E9 | SGD:2026/34439/003173





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
**Gerência Geral de Administração**  
 (63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

s) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança dos trabalhadores, licença ambiental e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

t) A empresa deverá indicar formalmente preposto, dados para comunicação por telefone e e-mail, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

**A empresa contratada deverá apresentar relatórios diários, contendo:**

- Escala de serviço e frequência dos vigilantes;
- Ocorrências registradas e providências adotadas;
- Condições operacionais e eventuais não conformidades.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Assegurar os Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

d) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico, sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.

g) A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a nomeação formal de:

h) Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.

i) Fiscais de Contrato: Verificará a presença dos vigilantes, cumprimento das escalas, qualidade dos serviços, monitorará a regularidade documental, incluindo obrigações trabalhistas e previdenciárias.

j) O descumprimento das obrigações poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual, conforme os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021. O encerramento do contrato será formalizado por Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do cumprimento integral dos serviços prestados.

k) Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos serviços efetivamente prestados, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
**Gerência Geral de Administração**  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 18. CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES

**18.1.** Caso alguma atividade seja cancelada, em parte ou integralmente, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, sobre o cancelamento e deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

**18.2.** Se por ventura os eventos previstos que vierem a ter alguma alteração, seja por motivos de data, caso fortuito, ou outro motivo que independa da vontade das partes, a CONTRATADA estará ciente de que isto não retira da mesma a obrigatoriedade da prestação do serviço em nova data a ser definida pela CONTRATANTE.

**18.3.** A CONTRATANTE deverá consultar uma melhor data, com no mínimo 30 dias de antecedência para a prestação do serviço pela CONTRATADA, desde que não afete o desenvolvimento das atividades.

## 19. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de protocolo da Nota Fiscal / Fatura, para atestar a nota fiscal.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada a manutenção das exigências da habilitação;

A CONTRATADA, caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, assinada por seu representante legal de que é optante desse regime de tratamento tributário diferenciado;

A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal / Fatura os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se for optante pelo Simples Nacional;

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, estão contemplados no Orçamento de 2024:

Classificação Orçamentária: 34530.20.122.1148.4080, Fonte: 0759, Detalhamento de Fonte: 666666, Natureza de Despesa: 33.90.3917.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026  
**Gerência Geral de Administração**  
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 [ggad@adapec.to.gov.br](mailto:ggad@adapec.to.gov.br)  
[Adapec.to.gov.br](http://Adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/003173

**Assinaturas:**

**Rejânia Aparecida da Silva**  
Solicitante

**Ayla Dias Gomes Batista**  
Diretoria de Administração e Finanças

Autorizo,  
Observados os aspectos legais, formais e éticos.

**Rodrigo Rochaél Guerra**  
Presidente

